

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

Acrescenta o art. 15-A à Resolução n° 358, de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 15-A à Resolução n° 358, de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências, com a seguinte redação:

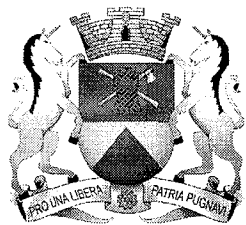
“Art. 15-A. Após finalização, a íntegra do procedimento será arquivada junto aos documentos da pasta funcional do Vereador.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de abril de 2023.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução acrescenta um dispositivo à Resolução nº 358, de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências.

Referido dispositivo pretende regulamentar a conclusão do procedimento disciplinar conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, prevendo expressamente que o processo, em sua íntegra, após finalizado, será arquivado junto à pasta funcional do Vereador.

Tal medida visa prevenir eventuais extravios dos citados documentos, os quais permanecerão no mesmo setor e disponíveis a eventuais consultas.

S/S., 17 de abril de 2023.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Vereador